

## CONDIÇÕES DE PATROCÍNIO E COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO

### 1. Patrocínio

- 1.1 Existem duas categorias de patrocinadores da associação: "patrocinador" e "patrocinador de evento".
- 1.2 O custo anual do patrocínio será de 1.000 € e oferece ao patrocinador os seguintes benefícios:
  - 1.2.1 Identificação na homepage da página web da associação, [www.les-sp.org](http://www.les-sp.org), com o logótipo do patrocinador.
  - 1.2.2 Identificação nos convites e programas de jornadas e pequenos-almoços a realizar pela associação, durante todo o ano de duração do patrocínio.
- 1.3 O patrocinador de evento poderá desfrutar dos mesmos benefícios que o patrocinador, embora cingido ao dia do evento, e terá um custo de 250 e 500 euros, se pretender ser patrocinador do evento "prata" ou "ouro". São admitidos pagamentos em espécie inerentes a despesas com a organização do evento.

### 2 Colaboração

- 2.1 O acesso à condição de "colaborador" dá direito aos seguintes benefícios:
  - 2.1.1 Identificação, como tal, na homepage da página web da associação, [www.les-sp.org](http://www.les-sp.org), com o logótipo da empresa ou instituição colaboradora, no parágrafo "Com a colaboração de".
  - 2.1.2 Intervenção na abertura ou encerramento dos actos organizados pela associação com a intervenção do colaborador.
  - 2.1.3 Colocação de um cartaz, roll-up, etc, com o nome e logótipo do colaborador nas salas onde se celebrem as jornadas, pequenos-almoços e, em geral, nos actos pontuais organizados com a intervenção do colaborador.
- 2.2 As condições para figurar como colaborador são as seguintes:
  - 2.2.1 Participação na associação de, pelo menos, dois membros da organização colaboradora durante um ano consecutivo.
  - 2.2.2 Organização, nas instalações do colaborador, de pelo menos, um acto (pequeno-almoço, jornada, palestra, etc) durante o ano de duração do acordo de colaboração, assumindo o colaborador os gastos de organização (catering e, eventualmente, projector e equipa de apresentação).
  - 2.2.3 Excepcionalmente, aquelas instituições ou empresas que, apesar de manterem apenas um membro da associação, colaborem com esta mediante a organização de pelo menos, dois actos com as características descritas no parágrafo 2.2.2., e



**LES ESPAÑA-PORTUGAL**

<http://www.les-sp.org/>

**Secretaría**

Castellana, 216

28046 Madrid

além disso contribuam com oradores na organização de tais actos, podendo assim beneficiar da condição de colaboradores durante o ano que mantenham a colaboração nos termos descritos.

Os acordos de colaboração e patrocínio terão a duração de um ano civil com término a 31 de dezembro do ano em que se foram assinados, salvo que se acorde expressamente, a sua continuação.

Janeiro, 2015.